



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

| | |
|-----------------|----------|
| APROVADO | |
| discussão | |
| Em | 01/10/85 |
| PRESIDENTE | |

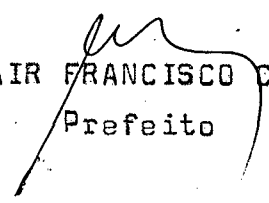
PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras situada no Morro do Atalaia, no Arraial do Cabo, 4º Distrito de Cabo Frio, medindo: 35,00m (trinta e cinco metros) de testada, 58,00m (cinquenta e oito metros) pelo lado direito, 58,00m (cinquenta e oito metros) pelo lado esquerdo e 35,00m (trinta e cinco metros) pela linha de fundos, confrontando a testada com a Rua, o lado direito com o lote W-16-N, o lado esquerdo com o lote W-16-L e os fundos com uma servidão, formando a área de 2.030,00m² (dois mil e trinta metros quadrados) pertencente ao Patrimônio Municipal, por uma área de terras localizada no Arraial do Cabo, 4º distrito de Cabo Frio, medindo 12,00m (doze metros) de frente para a Rua Projetada; 12,00m (doze metros) de fundos que divide com o Lote 5; 25,00m (vinte e cinco metros) na lateral esquerda que divide com o lote 3; 25,00m (vinte e cinco metros) na lateral direita que divide com o lote 1, formando a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), área esta de propriedade do Sr. JOSÉ HENRIQUE.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas; as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 16 DE MAIO DE 1.985.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito